

EDITAL 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a **Seleção Simplificada de Estagiários do Ensino Superior**, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa SEGEP/MPOG nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, executado por Comissão Examinadora designada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e destina-se a seleção de estagiários para atuação junto à ASCOM e à PROEXT.

1.2 O estágio desenvolvido no âmbito da UFRB tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas a oportunidade de realização de **estágio não-obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.3 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a UFRB.

1.4 A duração do estágio será de, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer na entidade até o término do curso, a critério da Administração.

1.5 A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e condicionado à anuência do estagiário.

1.6 O estagiário será coberto por seguro contra acidentes pessoais.

1.7 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido do estagiário;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV- a qualquer tempo, no interesse da Administração;

em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VI- pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo, candidatos que preencham os seguintes requisitos e tenham disponibilidade de atuação na carga horária e local informados:

Quadro 1: Vagas Ofertadas

CURSO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	PRÉ REQUISITO	CAMPUS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Cinema e Audiovisual	02	Filmagem, montagem, edição de produções audiovisuais e transmissões de eventos on-line	Estar cursando entre o segundo e o sexto semestre do curso Bacharelado em Cinema e Audiovisual da UFRB;	Cruz das Almas	Núcleo da TV UFRB - Assessoria de Comunicação
Publicidade e Propaganda	02	Criação de artes gráficas para plataformas digitais e impressas (Corel/Adobe); redação de campanhas publicitárias; produção e edição de conteúdo para mídias sociais.	Estar cursando entre o segundo e o sexto semestre de Publicidade e Propaganda da UFRB;	Cruz das Almas	Núcleo de Publicidade e Propaganda - Assessoria de Comunicação
Jornalismo	02	Geração de conteúdo e manutenção de canais de comunicação interna e mídias sociais.	Estar cursando entre o segundo e o sexto semestre do curso Bacharelado em Comunicação - Jornalismo;	Cruz das Almas	Assessoria de Comunicação /Núcleo de Comunicação da Pró-Reitoria de Extensão
Artes Visuais	01	Criação de artes gráficas para plataformas digitais e impressas (Adobe);	Estar cursando entre o segundo e o sexto semestre do curso Bacharelado / Licenciatura em Artes Visuais;	Cruz das Almas	Núcleo de Comunicação da Pró-Reitoria de Extensão

2.2 O candidato aprovado deverá ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária do estágio, conforme item 1.5 do presente edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 30% serão providas na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para pretos/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.9 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/concursos, no momento da homologação das inscrições.

3.10 O candidato poderá, dentro do prazo para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail encaminhado para estagio@progep.ufrb.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.11 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC para a avaliação das autodeclarações.

3.12 A comissão de heteroidentificação realizará análise fenotípica dos candidatos autodeclarados, que serão convocados em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

3.13 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no edital de convocação.

3.14 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.15 O candidato convocado que não participar da heteroidentificação, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa e será eliminado da seleção.

3.16 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12.764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.5 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.6 Ao realizar a inscrição, o candidato com deficiência declara-se ciente das atribuições do estágio para o qual pretende se inscrever, e declara que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do estágio com a deficiência que possui.

4.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, às datas, horários e locais de realização das etapas de seleção, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao estágio do curso de sua opção.

4.9 Antes da homologação do resultado final da seleção, o candidato deverá submeter-se a avaliação multiprofissional, mediante agendamento prévio, que avaliará a compatibilidade do exercício do estágio com a deficiência que possui e terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.10 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

4.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.12 Exames complementares comprobatórios deverão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.13 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo excluído desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados na seleção.

4.14 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.15 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação por equipe multiprofissional, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto à avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado da seleção.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, independente da área do estágio, 02 (duas) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e 02 (duas) vagas reservadas para candidatos negros.

5.2 A distribuição da reserva de vagas para as cotas das matérias/áreas de conhecimento será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final em ordem decrescente, independentemente da área do estágio, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.3 A lista de reclassificação do item 5.2 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para os cursos, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

5.4 A indicação de quais áreas terão vagas reservadas para os candidatos com deficiência e candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos, e ocorrerá conforme o item 5.2.

5.5 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência enquadrados no item 5.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a área, desde que tenham sido aprovados.

5.6 No caso do item anterior, concorrendo para a mesma vaga candidato preto/pardo e candidato com deficiência, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

5.7 Havendo empate entre candidatos constantes na lista única de vagas reservadas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na prova prática;
- c) Maior nota na análise de Histórico Acadêmico;
- d) Maior nota na Entrevista;
- e) Maior idade.

6. DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O estagiário do ensino de nível superior receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, os seguintes valores:

ENSINO SUPERIOR			
JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO	BOLSA	AUXÍLIO - TRANSPORTE	VALOR TOTAL
20 horas semanais	R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$ 1.007,98
30 horas semanais	R\$ 1.125,69	R\$ 220,00	R\$ 1.345,69

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período de **23/01/2023 a 06/02/2023**, na página www.ufrb.edu.br/concursos, através do requerimento eletrônico de inscrição disponível em “Estágio Não Obrigatório – Edital 01/2023”.

7.2 Em hipótese alguma a inscrição será aceita fora do prazo estabelecido.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital.

7.4 São documentos de envio obrigatório para o deferimento da inscrição:

- a) Histórico Acadêmico atualizado;
- b) **Comprovante de matrícula no semestre acadêmico 2022.2;**

7.5 O candidato que deixar de preencher o requerimento eletrônico de inscrição, conforme item 7.1, ou deixar de enviar total ou parcialmente a documentação indicada no item 7.4 terá a inscrição indeferida.

7.6 O correto preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 A inscrição do candidato nesta seleção implica conhecimento e aceitação total das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.8 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após preenchimento do requerimento de inscrição, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação do envio da documentação indicada no item 7.4.

7.9 A homologação das inscrições será divulgada até **09/02/2023**, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

7.10 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação das inscrições nos dias **10/02/2023 e 11/02/2023**, enviando e-mail para ascom@ascom.ufrb.edu.br com o título “Recurso Homologação da Inscrição Seleção Estágio – Edital 01/2023”, contendo a identificação do candidato por nome completo e a argumentação.

7.11 O resultado dos recursos será publicado dia **13/02/2023**.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em duas etapas:

ETAPA 1:

- a) Análise de Histórico Acadêmico (Peso 0,2).
- b) Prova Prática (Peso 0,5).

ETAPA 2:

- a) Entrevista (Peso 0,3).

8.2 O Índice de Rendimento Acadêmico presente no Histórico Acadêmico será utilizado como critério, conforme barema do Anexo I, e terá pontuação máxima de 10 pontos.

8.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, até o dia **19/02/2023**, o material a ser pontuado na Prova Prática.

8.4 O material para avaliação na prova prática deverá ser enviado para o endereço <https://forms.gle/W6SVtjrRon8gRXXK6>, com tamanho máximo de 100MB.

8.5 Para a Prova Prática, os candidatos devem elaborar produtos sobre as temáticas especificadas a seguir, a partir dos arquivos disponibilizados e de acordo com as orientações contidas do Quadro 2, em consonância com a área de atuação do candidato.

Quadro 2: Prova prática

CURSO	MATERIAL
Cinema e Audiovisual	<p>Montagem e edição de teaser a partir de material disponibilizado sobre a série de "Professores Visitantes".</p> <p>Fonte: Lista de reprodução disponível em: https://www.youtube.com/playlist?list=PLeY6y68kYHIPFiSjEbR7VTZphHlwA3GUM.</p> <p>Especificações:</p> <p>Tempo máximo: 60 segundos;</p> <p>Formato: MP4, HD.</p>
Publicidade e Propaganda	<p>Envio de 01 campanha para o SISU 2023.1 contendo as seguintes peças:</p> <p>Arte para banner do portal com 1200x630px;</p> <p>Arte para feed do Instagram com 1080x1350;</p> <p>Arte para outdoor com 1800x600.</p> <p>Site referência: https://www.ufrb.edu.br/sisu.</p> <p>Obs: Os arquivos devem ser enviados em arquivo único, formato PDF.</p> <p>Obs 2: As imagens utilizadas são fictícias, só para layout.</p>
Jornalismo	<p>Produzir e gravar a cabeça de reportagem jornalística. Matéria fonte: https://www.ufrb.edu.br/portal/noticias/6723-ufrb-entrega-titulo-de-doutor-honoris-causa-ao-professor-kabengele-munanga.</p> <p>Especificações:</p> <p>Tempo máximo: 30 segundos;</p> <p>Formato: MP4, HD.</p>
Artes Visuais	<p>Envio de 01 campanha para o SISU 2023.1 contendo as seguintes peças:</p> <p>Arte para banner do portal com 1200x630px;</p> <p>Arte para feed do instagram com 1080x1350;</p> <p>Arte para outdoor com 1800x600.</p> <p>Site referência: https://www.ufrb.edu.br/sisu</p> <p>Obs: Os arquivos devem ser enviados em um único PDF;</p> <p>Obs 2: As imagens utilizadas são fictícias, só para layout;</p>

8.6 O Resultado da Avaliação da Etapa I (Análise de Histórico e prova prática) será publicado no dia **24/02/2023**, na página www.ufrb.edu.br/concursos.

8.7 Serão aprovados na Etapa I os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete) na Análise de Histórico Acadêmico e média igual ou superior a 07 (sete) na Prova Prática.

8.8 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado da Avaliação da Primeira Etapa nos dias **27 e 28/02/2023**, encaminhando e-mail para **ascom@ascom.ufrb.edu.br** com o título “Recurso Resultado Primeira Etapa – Seleção Estágio – Edital 01/2023” contendo a identificação por nome completo e a argumentação.

8.9 O resultado dos Recursos será publicado no dia **01/03/2023**.

8.10 Os candidatos aprovados na Etapa I serão avaliados através de entrevista a ser realizada em data e horário divulgados no Resultado da Avaliação da Etapa I, na página www.ufrb.edu.br/concursos.

8.11 As entrevistas estão previstas para serem realizadas entre os dias **02/03/2023 e 03/03/2023** de março, sendo utilizados para avaliação os critérios definidos no barema do Anexo II.

8.12 Não será permitida a remarcação das entrevistas e, em caso de ausência, o candidato obterá pontuação 0 (zero) nessa fase da seleção.

8.13 Não caberá recurso sobre o resultado das entrevistas.

8.14 Outras orientações poderão ser divulgadas com as informações da convocação para a entrevista, devendo o candidato conferi-las com antecedência.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. O Resultado Final da seleção conterà a lista de candidatos classificados pela pontuação final obtida em ordem decrescente.

9.2. A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Histórico, Prova Prática e Entrevista, podendo chegar a 10 (dez), considerando os seguintes pesos para cada avaliação:

a) Análise de Histórico Acadêmico: **Peso 0,2**

b) Prova Prática: **Peso 0,5**

c) Entrevista: **Peso 0,3**.

Resultado Final (RF): $RF = (NAH \times 0,2) + (NPP \times 0,5) + (NEN \times 0,3)$, onde NAH é a nota obtida pelo candidato na Análise de Histórico, PP é a nota obtida pelo candidato na Prova Prática e EN é a nota obtida pelo candidato na Entrevista.

9.3. A divulgação do Resultado Final ocorrerá até dia **07/03/2023**, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

9.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia subsequente ao da publicação do Resultado Final, encaminhando e-mail para **ascom@ascom.ufrb.edu.br**, com o título “Recurso contra o Resultado Final da Seleção de Estágio – Edital 01/2023” contendo a identificação por nome completo e a argumentação.

9.5. O resultado dos recursos será publicado até dia **10/03/2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de possíveis Editais complementares, retificações e demais informações referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada de Estagiários que sejam publicados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

10.2. A classificação do candidato na seleção não assegurará ao mesmo o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio.

10.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e conveniência da UFRB.

10.4. O candidato selecionado, ao tempo da convocação para celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de eleitor;
- e) Tipagem sanguínea (fator RH);
- f) Dados de Conta Bancária para depósito da bolsa (conta corrente);
- g) Carteira de Reservista (para sexo masculino);
- h) Declaração atestando matrícula como Aluno Regular, informando o período em curso.

10.5. As atividades do estágio têm previsão de início em abril de 2023.

10.6. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas neste edital comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados até 18 (dezoito) meses após a publicação do resultado final.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal em conjunto com a Comissão Examinadora.

Cruz das Almas/BA, 24 de janeiro de 2023.

Wagner Tavares da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoal

ANEXO I

BAREMA HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore global	10	
Pontuação Total	10	
PROVA PRÁTICA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Técnica	2,5	
Criatividade	2,5	
Clareza	2,5	
Adesão à temática	2,5	
Pontuação Total	10	
Média da Etapa 1	10	

ANEXO II

BAREMA ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção, objetividade e clareza	2	
Domínio e segurança na apresentação	2	
Articulação entre teoria e prática	2	
Capacidade de relacionamento interpessoal	2	
Conhecimento da UFRB e atualidades	2	
Pontuação Total	10	
Média Final (Etapa 1 e Etapa 2)	10	